Lei Ordinária Nº 852/2019

Data: **19/12/2019**
Procedência: **EXECUTIVO**

Lei Nº 852/2019

De 19 de Dezembro de 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O **SR. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Municipal Interino de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R$ 71.000.000,00 (Setenta e um Milhões de Reais),** compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

§ Único - O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 6.213.000,00 (Seis Milhões Duzentos e Treze mil Reais).**

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Colniza – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 78.075.249,74 (Setenta e Oito Milhões e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 7.075.249,74, (Sete Milhões e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 71.000.000,00 (Setenta e um milhões de Reais),** para Administração Direta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	58.507.680,58	15.665.569,16	74.173.249,74
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.602.000,00	3.602.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.075.249,74	0,00	-7.075.249,74
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**51.732.430,84**	**19.267.569,16**	**71.000.000,00**
TOTAL GERAL	**51.732.430,84**	**19.267.569,16**	**71.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.537.571,96	0,00	3.537.571,96
Contribuições	350.000,00	2.610.000,00	2.960.000,00
Receita de Patrimonial	191.000,00	60.000,00	251.000,00
Receita de Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
Transferências Correntes	54.112.623,50	12.995.569,16	67.108.192,66
Outras Receitas Correntes	66.485,12	0,00	66.485,12
Total das Receitas Correntes	**58.507.680,58**	**15.665.569,16**	**74.173.249,74**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
Total das Receitas de Capital	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	3.602.000,00	3.602.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**3.602.000,00**	**3.602.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-45.000,00	0,00	-45.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-7.030.249,74	0,00	-7.030.249,74
Total Deduções da Receita Corrente	**-7.075.249,74**	**0,00**	**-7.075.249,74**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**51.732.430,84**	**19.267.569,16**	**71.000.000,00**
TOTAL GERAL	**51.732.430,84**	**19.267.569,16**	**71.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 71.000.000,00 (Setenta e Um Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**41.677.983,24**	**16.986.174,31**	**58.664.157,55**
Pessoal e Encargos Sociais	27.068.894,98	9.563.359,44	36.632.254,42
Juros e Encargos da Dívida	80.100,00	0,00	80.100,00
Outras Despesas Correntes	14.528.988,26	7.422.814,87	21.951.803,13
DESPESAS DE CAPITAL	**6.141.564,79**	**1.287.277,66**	**7.428.842,45**
Investimentos	5.761.564,79	1.287.277,66	7.128.842,45
Amortização da Dívida	380.000,00	0,00	380.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**4.197.000,00**	**4.197.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	4.197.000,00	4.197.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**710.000,00**	**0,00**	**710.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	0,00	710.000,00
Total da Administração Direta	**48.529.548,03**	**22.470.451,97**	**71.000.000,00**
TOTAL GERAL	**48.529.548,03**	**22.470.451,97**	**71.000.000,00**

II - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.760.000,00	0,00	2.760.000,00
Gabinete do Prefeito	2.463.600,00	0,00	2.463.600,00

Secretaria Mun. de Planejamento	1.054.200,00	0,00	1.054.200,00
Secretaria Mun. de Administração	2.131.910,92	0,00	2.131.910,92
Secretaria Mun. de Finanças	2.766.300,00	0,00	2.766.300,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer	25.725.838,56	0,00	25.725.838,56
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	14.432.786,31	14.432.786,31
Secretaria Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	0,00	1.824.665,66	1.824.665,66
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.074.200,00	0,00	1.074.200,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	273.500,00	0,00	273.500,00
Secretaria Mun. de Infra-estrutura	10.279.998,55	0,00	10.279.998,55
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	6.213.000,00	6.213.000,00
Total da Administração Direta	**48.529.548,03**	**22.470.451,97**	**71.000.000,00**
TOTAL GERAL	**48.529.548,03**	**22.470.451,97**	**71.000.000,00**

III - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	2.760.000,00	0,00	2.760.000,00
04. Administração	6.533.610,92	0,00	6.533.610,92
08. Assistência Social	0,00	1.824.665,66	1.824.665,66
09. Previdência Municipal	0,00	2.016.000,00	2.016.000,00
10. Saúde	0,00	14.432.786,31	14.432.786,31
12. Educação	25.332.466,60	0,00	25.332.466,60
13. Cultura	116.200,00	0,00	116.200,00
14.Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00
15. Urbanismo	4.598.859,65	0,00	4.598.859,65
16. Habitação	0,00	0,00	0,00
17. Saneamento	1.331.600,00	0,00	1.331.600,00
18. Gestão Ambiental	253.400,00	0,00	253.400,00
20. Agricultura	1.074.200,00	0,00	1.074.200,00
23. Comercio e Serviços	20.100,00	0,00	20.100,00
25. Energia	1.000,00	0,00	1.000,00
26. Transporte	4.348.538,90	0,00	4.348.538,90
27. Desporto e Lazer	277.171,96	0,00	277.171,96
28. Encargos Especiais	1.172.400,00	0,00	1.172.400,00
99. Reserva de Contingencia	710.000,00	4.197.000,00	4.907.000,00
Total da Administração Direta	**48.529.548,03**	**22.470.451,97**	**71.000.000,00**
TOTAL GERAL	**48.529.548,03**	**22.470.451,97**	**71.000.000,00**

Art. 4º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**48.529.548,03**
Orçamento da Seguridade Social	**22.470.451,97**
Saúde	14.432.786,31
Assistência Social	1.824.665,66
Previdência Social	6.213.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**71.000.000,00**

Art. 5º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições*

[...]

VI - Fica expressamente vedado o remanejamento ou a transferência de recursos (anulação) dos seguintes projetos/atividades, mediante decreto do executivo sem a existência prévia de lei específica:

I. 1014 – Aquis. Veic. Embarc. e Bic. Para Transp. Escolar
II. 1033 – Implant/Manut. Viveiro Munic. e Centro de Zooneses
III. 1031 – Aquis. De Veículos e Equip. para Agricultura
IV. 1041 – Aquis. Caminhões e Maquinas Pesadas
V. 1021 – Aquis. Equip. Ambul. e Veiculos Diversos

Art. 2º - Altera o Inciso I do artigo 5º do Projeto de Lei nº 037/2019, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:*

[...]

I - até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

[...]

Art.3º - Alterar o quadro de detalhamento das despesas do Projeto de lei 037/2019 nas seguintes dotações:

ORGÃO	**02 GABINETE DO PREFEITO**	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	001 GABINETE DO PREFEITO		
FUNC. PROG.	04.122.0002.2002.0000		
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.14.000000		20.000,00
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.000000		10.000,00

ORGÃO	06 - Sec. Mun. De Educação, Cult. Desp	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	002 - Fundo Mun. De Educação		
FUNC. PROG.	**12.361.0004.2033**		
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.0000		100.000,00
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.0000		300.000,00
FUNC. PROG.	12.361.0021.1014 0000		
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.000000	400.000,00	
FUNC. PROG.	27.812.0008.2048.0000		
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00	50.000,00	
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.32.00	30.000,00	
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.31.00	20.000,00	

ORGÃO	07 - Sec. Mun. De Saúde e Saneamento	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	001 - Fundo Mun. De Saúde		
FUNC. PROG.	10.301.0022.1021.0000		
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.000000	160.000,00	
FUNC. PROG.	10.301.0009.2052		
ELEMENTO DESPESA **ELEMENTO DESPESA**	3.3.90.30.000000 3.3.90.39.000000		60.000,00 100.000,00
ORGÃO	**08 - SEC. MUN. DE DESENVOL. RURAL**	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	001 - Gab. Do Sec. De Agricultura		
FUNC. PROG.	20.606.0010.1031		
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.000000	150.000,00	
ORGÃO	**09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**		
UND.	001 **GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**		
FUNC. PROG.	08.244.0012.2067.0000		
ELEMENTO DESPESA	3.3.70.41.00	84.000,00	
ORGÃO	**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	**AUMENTO R$**	**REDUÇÃO R$**
UND.	001 GAB. DO SEC. DE MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
FUNC. PROG.	26.782.0014.1041.0000		
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.0000	550.000,00	
FUNC. PROG.	26.782.0002.2085.0000		
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.0000		550.000,00
FUNC. PROG.	15.452.0002.2082.0000		
ELEMENTO DESPESA	3390390000		120.000,00
FUNC. PROG.	15.452.0002.2084.0000		
ELEMENTO DESPESA	3390390000		184.000,00
		AUMENTO R$	**REDUÇÃO R$**
	TOTAL GERAL	1.444.000,00	1.444.000,00

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Municipal